ANEXO I - TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo de Contratação nº: 026/2026	**Modalidade:** Pregão
Forma de seleção: Presencial	**Critério de julgamento:** Menor valor
Data de publicação: 03/11/2026	**Data/horário da sessão:** 11/11/2026 às 9h
Apresentação de proposta em: 11/11/2026 às 9h	
Local: Parque Vila Germânica - Rua Alberto Stein, nº 199, Sala de Contratações.	
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, montagem e instalação de estruturas de iluminação natalina na Avenida Beira Rio, incluindo mão de obra, equipamentos necessários, retirada e armazenamento das estruturas após o uso.	
Prazo para solicitar esclarecimentos: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas. Em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, visando à sua melhoria. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	
Prazo para impugnações: Impreterivelmente, até as 23h59 do segundo dia útil anterior à data da abertura das propostas, devendo ser enviada em papel timbrado da concorrente e assinada pelo representante legal, cabendo ao setor jurídico divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de sua interposição. **Contato:** compras@blumenaueventos.com.br	

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. Os interessados em participar do processo de contratação presencial deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados externamente, contendo as seguintes informações:

2.2.1. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação: deverá conter toda a documentação exigida para fins de habilitação do concorrente, conforme estabelecido neste instrumento;

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

2.2.2. **Envelope nº 02 – Proposta de Preços**: deverá conter a proposta comercial, elaborada de acordo com as condições e exigências previstas neste processo de contratação.

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ: _____
- Processo de Contratação nº: _____
- Objeto: _____
- Telefone/E-mail: _____

3. DECLARAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo de contratação e formalização do instrumento contratual, nos termos da Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo;

3.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Blumenau Eventos;

3.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante do certame conhece meu preço;

3.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de sanções administrativa e jurídicas, conforme a legislação vigente.

4. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo contratado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

4.2. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.3. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

4.4. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste termo, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. É vedada a participação neste processo de compras e a contratação de: I – empregados, dirigentes e membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da BLUMENAU EVENTOS; II – pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro societário, qualquer das pessoas mencionadas no inciso I, ou que tenham sido constituídas por elas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação no respectivo processo de compras será exigido dos participantes, as seguintes documentações:

<u>I- Habilitação jurídica:</u>
a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
c) Documento de compromisso de constituição de consórcio, em caso de participação de duas ou mais empresas em caráter consorciado;
d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no presente;
e) Termo de Visita Técnica, quando aplicável.

5.1.1. Na hipótese de o interessado apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) vencida, positiva ou com efeito de negativa, ou ainda com apontamento de pendências junto aos órgãos competentes, a Blumenau Eventos poderá, a seu exclusivo critério e desde que não configurada má-fé, conceder prazo para a regularização da documentação fiscal.

II – Regularidade fiscal:
a) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do interessado, na forma da lei;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS), na forma da lei;
c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa;
b) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Tradução siglas:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

c) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
I. Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
II. Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
III. Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).
d) As empresas concorrentes deverão apresentar os índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável;

e) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.2. A qualificação econômico-financeira será analisada por responsáveis designados pela Blumenau Eventos, os quais emitirão parecer técnico acerca da documentação apresentada, podendo, a qualquer tempo, realizar diligências para esclarecimento, complementação ou verificação das informações e documentos apresentados pelos proponentes.

5.1.3. Em razão das características das estruturas existentes e da necessidade de substituição dos respectivos piscas, as empresas interessadas deverão realizar visita técnica obrigatória, mediante prévio agendamento junto à BLUMENAU EVENTOS, a fim de conhecer as condições das estruturas e verificar as particularidades necessárias à adequada execução dos serviços.

5.1.4. O agendamento para a visita técnica deverá ser feito pelo e-mail: atendimento@blumenaueventos.com.br ou pelo telefone (47) 98814-7209 com Geórgia.

5.1.5. O interessado deverá apresentar o Termo de Visita Técnica assinado pelo funcionário responsável pelo acompanhamento juntamente com os demais documentos do "**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**".

5.1.6. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do presente Termo de Referência, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a visita, o interessado, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. A concorrente deverá apresentar proposta de preço conforme modelo apresentado nos anexos;

6.2. A concorrente melhor colocada, após a etapa de lances, será convocada a reapresentar sua proposta com preços unitários e totais atualizados;

6.3. As propostas deverão ser apresentadas com timbre da empresa concorrente, identificação e assinatura do profissional responsável pelo orçamento;

6.4. As propostas de preço serão analisadas por responsáveis da Blumenau Eventos, da qual caberá emissão do referido parecer. Caso haja necessidade de adequações sugeridas no parecer, as mesmas poderão ser reapresentadas.

7. JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado em sessão presencial, na modalidade pregão, observando-se o seguinte procedimento:

7.1.1. Abertura da sessão com análise de eventuais questionamentos apresentados pelos interessados, sendo facultado à BLUMENAU EVENTOS suspender a sessão para esclarecimentos e/ou realização de diligências, quando necessário;

7.1.2. Recebimento, análise e julgamento dos documentos de habilitação dos interessados, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.3. Concluída a análise dos documentos de habilitação, será assegurado aos concorrentes presentes o direito de manifestação imediata quanto às decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos participantes, podendo requerer o registro em ata;

7.1.4. Após a habilitação dos interessados, terá início a fase de lances verbais, a partir das propostas classificadas, observando-se o critério de menor preço;

7.1.5. A fase de lances verbais observará as seguintes regras:

a) acontecerá uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
b) havendo novos lances, haverá uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta mais vantajosa;
c) somente serão admitidos lances inferiores ao último lance registrado;
d) o interessado que não apresentar lance em determinada rodada poderá participar das rodadas subsequentes, enquanto a disputa estiver em curso;
e) não havendo lances verbais, será considerada vencedora a proposta escrita de menor valor apresentada, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.6. Será declarado vencedor o interessado que, devidamente habilitado, tiver apresentado o menor lance, em conformidade com o critério de julgamento adotado;

7.1.7. Em caso de inabilitação ou descumprimento de exigências previstas neste instrumento, no Regulamento de Compras e/ou no contrato, poderá ser convocado o interessado classificado na sequência, observada a ordem dos lances apresentados;

7.1.8. Todas as ocorrências verificadas durante a sessão pública, incluindo manifestações dos concorrentes, decisões da comissão/pregoeiro, resultados das fases de habilitação e julgamento, lances apresentados e demais atos praticados, serão registradas em ata circunstanciada, a qual será assinada pelos presentes ao término da sessão;

7.1.9. Das decisões relativas à habilitação e ao julgamento caberá recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias, a ser apreciado pela BLUMENAU EVENTOS no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo;

7.1.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo de contratação será encaminhado para homologação;

7.1.11. Homologada a contratação, o concorrente vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual;
a) O prazo para atender à convocação será de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo concorrente vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Blumenau Eventos.
b) Caso o concorrente, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções;

7.1.12. A Comissão de Contratação da Blumenau Eventos, designada por meio da Portaria nº 004/2026, será responsável pela análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação

apresentados no certame, bem como pela adoção das decisões cabíveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1.622/2025.

8. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor máximo da contratação para o Natal em Blumenau 2026: **R$ 205.742,50 (duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

9. DOS ANEXOS

A íntegra de todos os textos legais citados neste termo de contratação poderá ser obtida, caso necessário, por solicitação através do e-mail informado no item 1.

São partes integrantes deste termo de contratação:
Anexo I – Termo de Abertura do Processo;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preço (à preencher);
Anexo IV – Modelo de Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica (à preencher);
Anexo V – Minuta do Contrato.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2026

A **BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU**, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-900, realizará contratação, na modalidade PREGÃO, no formato PRESENCIAL, com escolha pelo MENOR PREÇO, sendo observado o Regulamento de Compras e demais exigências contidas neste instrumento.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra e locação de equipamentos necessários à montagem, instalação, fixação, manutenção, retirada e armazenamento de estruturas de iluminação natalina pertencentes ao acervo da CONTRATANTE, a serem instaladas nos postes da Avenida Beira Rio, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. Descrição dos serviços:

1.1. O serviço compreende a instalação de 52 (cinquenta e duas) estruturas metálicas em formato de pinheiro, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,20 m cada, distribuídas em 26 (vinte e seis) postes localizados na Avenida Beira Rio, com a instalação de 02 (duas) estruturas por poste, de modo a formar um pinheiro completo, sendo os mesmos intercalados em toda a extensão da Avenida Beira Rio.

1.2. Cada estrutura deverá ser fixada ao respectivo poste por meio de, no mínimo, 04 (quatro) abraçadeiras de aço inoxidável ou material equivalente de resistência superior, assegurando a estabilidade e a segurança da instalação.

1.3. A ligação elétrica das estruturas deverá ser integrada ao acionamento automático por fotocélula da iluminação pública, de modo que o sistema de iluminação natalina seja acionado automaticamente, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4. A contratação deverá contemplar toda a mão de obra e a locação dos equipamentos elevatórios necessários à execução dos serviços, incluindo os procedimentos de instalação, fixação e manutenção das estruturas, quando solicitados pela CONTRATANTE.

1.5. Após o período de utilização, a empresa contratada deverá realizar a retirada de todas as estruturas de iluminação natalina, bem como seu transporte e armazenamento no depósito indicado pela CONTRATANTE. O manuseio deverá ocorrer de forma cuidadosa, a fim de preservar a integridade dos materiais e possibilitar seu reaproveitamento, sob a orientação de servidor designado pela CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, deverão ser considerados o fornecimento/aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações e os quantitativos abaixo:

Cordão de LED com strobo: 420 (quatrocentas e vinte) unidades de cordão de LED com strobo, com 10 (dez) metros cada, grau de proteção IP65, temperatura de cor de 3.000 K e fio na cor amarela.

Cada estrutura deverá receber 07 (sete) unidades de cordão, totalizando 364 (trezentos e sessenta e quatro) unidades para a instalação. As 56 (cinquenta e seis) unidades restantes deverão ser entregues à CONTRATANTE, para utilização em eventuais manutenções, quando solicitadas.

Lâmpadas tipo strobo: 165 (cento e sessenta e cinco) unidades de lâmpada/luz tipo strobo, com função pisca, frequência de 50 a 60 flashes por minuto, fio na cor branca, luz branco-quente, potência de 6 W, dimensões de 75 x 80 mm, vida útil informada de 10 milhões de flashes, visibilidade informada de até 5 km e tensão de 220 V.

Cada estrutura deverá receber 03 (três) unidades, instaladas de forma intercalada entre as 06 (seis) pontas do pinheiro, de modo que seja instalada uma lâmpada em uma ponta e nenhuma na ponta imediatamente seguinte, repetindo-se a disposição ao longo da estrutura.

Cabo elétrico: 500 (quinhentos) metros de cabo flexível multipolar, 2x2,5 mm², observadas as normas técnicas aplicáveis.

Abraçadeiras metálicas: 220 (duzentas e vinte) abraçadeiras de aço inoxidável ou material equivalente de resistência superior, destinadas à fixação das estruturas metálicas nos postes.

Abraçadeiras de nylon: 100 (cem) pacotes de abraçadeiras de nylon, na cor branca, dimensões de 2,5 x 200 mm, contendo 100 (cem) unidades por pacote.

Fita isolante: 10 (dez) rolos de fita isolante de PVC antichamas, na cor preta, para utilização em instalações de até 750 V, com temperatura máxima de operação de 90 °C e proteção contra raios UV, em conformidade com a norma NM 60454-3-1, Classe A.





Imagens 1 e 2 para referência

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sessão presencial, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos do Regulamento de Compras da Blumenau Eventos, especialmente o disposto no art. 8º, inciso III.

3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Data do evento - Natal em Blumenau: de 26/11/2026 a 10/01/2027. Sendo que o objeto precisa estar apto para vistoria no dia 25/11/2026.

Data de início dos serviços: a contar da assinatura do contrato.

Desmontagem: A desmontagem deverá iniciar-se no primeiro dia subsequente ao encerramento do evento, qual seja, 11/01/2027, sendo de responsabilidade da CONTRATADA concluir integralmente os serviços até o dia 20/01/2027.

Data final de vigência: até o dia 31 de março de 2027, garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de pagamento por verba incentivada para o presente objeto licitado.

3.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de instalação e manutenção da iluminação natalina na Avenida Beira Rio, em Blumenau/SC, mediante o fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra e locação dos equipamentos necessários à montagem, fixação, manutenção, retirada e armazenamento das estruturas de iluminação pertencentes ao acervo da CONTRATANTE.

A iluminação natalina constitui importante elemento de valorização dos espaços públicos, contribuindo para a ambientação da cidade durante o período de Natal, para o fortalecimento das tradições culturais e para a promoção do turismo e do comércio local. Nesse contexto, a instalação das estruturas na Avenida Beira Rio visa proporcionar um ambiente visualmente atrativo e adequado à celebração das festividades natalinas, ampliando a experiência da população e dos visitantes.

Para a execução da iniciativa, está prevista a instalação de 52 (cinquenta e duas) estruturas metálicas em formato de pinheiro, distribuídas em 26 (vinte e seis) postes da Avenida Beira Rio, com a utilização de materiais de iluminação específicos, componentes elétricos e elementos de fixação necessários à montagem e ao funcionamento seguro das estruturas.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade dos serviços, que envolvem instalação em altura, utilização de equipamentos elevatórios, fixação das estruturas em postes, integração ao sistema de acionamento automático da iluminação pública e observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis. A execução adequada dos serviços demanda mão de obra qualificada e equipamentos apropriados, de modo a garantir a estabilidade, a funcionalidade e a segurança das instalações.

Além da instalação, a contratação deverá contemplar a manutenção das estruturas durante o período de utilização, quando solicitada pela CONTRATANTE, bem como sua posterior retirada, transporte e armazenamento no depósito indicado. O manuseio cuidadoso dos materiais pertencentes ao acervo da CONTRATANTE é essencial para preservar sua integridade e possibilitar o reaproveitamento em futuras ações de iluminação natalina, contribuindo para a economicidade e a adequada gestão dos bens.

A aquisição dos materiais necessários à instalação, aliada à contratação dos serviços especializados, permitirá a execução integrada das atividades, assegurando a compatibilidade entre os componentes

utilizados e as estruturas existentes, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para a implantação da iluminação natalina.

A realização do procedimento de contratação busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, mediante a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e competitividade, além de possibilitar a obtenção de materiais e serviços compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE e com as condições de mercado.

A ausência da contratação ou a execução inadequada dos serviços poderá comprometer a instalação da iluminação natalina na Avenida Beira Rio, prejudicando a ambientação do espaço durante o período festivo, bem como a segurança, a funcionalidade e a conservação das estruturas pertencentes ao acervo da CONTRATANTE.

Diante do exposto, resta justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, disponibilização de mão de obra e locação dos equipamentos necessários à instalação, manutenção, retirada e armazenamento das estruturas de iluminação natalina na Avenida Beira Rio, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a adequada execução dos serviços, a segurança das instalações e a preservação dos bens da CONTRATANTE.

5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

A definição do valor de referência para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, mediante a obtenção de três orçamentos distintos junto a empresas do ramo, considerando as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Para a composição do valor de referência, foram analisados os preços apresentados pelos fornecedores consultados, considerando o fornecimento dos materiais necessários à instalação da iluminação natalina, a disponibilização de mão de obra, a locação de equipamentos elevatórios e a execução dos serviços de montagem, instalação, fixação, manutenção, retirada e armazenamento das estruturas pertencentes ao acervo da CONTRATANTE.

Após a análise dos orçamentos obtidos, verificou-se que o menor valor apresentado corresponde a **R$ 205.742,50 (duzentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, o qual foi adotado como valor de referência para a presente contratação, por contemplar o objeto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção do menor orçamento busca assegurar a economicidade da contratação, considerando os preços apresentados pelos fornecedores consultados e a necessidade de atendimento integral às especificações técnicas e operacionais da CONTRATANTE, sem prejuízo da qualidade e da segurança na execução dos serviços.

O valor de referência estabelecido servirá como parâmetro para a análise das propostas apresentadas no procedimento de contratação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE, observados os princípios da economicidade, eficiência, transparência e competitividade.

Por fim, o valor de referência constitui limite máximo admitido para a contratação do objeto, não representando obrigação de contratação pelo valor integral estimado, ficando a efetiva contratação condicionada ao resultado do procedimento e à proposta vencedora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento está previsto para ser realizado em parcela única, conforme os valores estabelecidos na planilha de preços unitários, no prazo de até 40 (quarenta) dias após o encerramento do evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2. O pagamento estará condicionado à efetiva execução dos serviços, à apresentação da respectiva nota fiscal e ao atesto do fiscal do contrato, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada.

6.3. O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações diretas, desde que comprovada à vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:
I – constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;
II – resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

6.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

6.5. Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União. Não se aplicando, nessa hipótese, o prazo acima enquanto não ocorrer a referida liberação.

6.6. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo de compras e/ou do contrato, bem como a identificação da instituição bancária, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento. Notas fiscais emitidas em desconformidade com essas exigências não serão aceitas.

6.7. A Nota Fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida a CONTRATADA para retificação ou substituição, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua regularização.

6.8. O prazo de pagamento será suspenso nas hipóteses de descumprimento total das obrigações contratuais. Nos casos de descumprimento parcial, poderá ser realizado o pagamento proporcional à parcela comprovadamente executada, útil e aceita pela CONTRATANTE, permanecendo retida a parcela controvertida.

6.9. Havendo aplicação de multas a CONTRATADA, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no procedimento de apuração de infrações, que deu causa à penalidade.

6.10. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária dos valores inadimplidos, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC, acrescida de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, calculados de forma proporcional aos dias de atraso. Na ausência de índices disponíveis.

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA E NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

A presente seção tem por finalidade apresentar a estrutura técnica que orienta a execução dos serviços de iluminação natalina, ornamentação, montagem e desmontagem destinados ao evento Natal em Blumenau 2026, permitindo a compreensão do objeto e de suas exigências operacionais.

Adicionalmente, recomenda-se também que se observe atentamente a Matriz de Riscos, constante neste Termo de Referência, a qual constitui adequada compreensão dos eventos que podem impactar a execução contratual. A análise desse instrumento é indispensável para o planejamento das atividades, uma vez que estabelece a distribuição de responsabilidades e os principais fatores de risco associados à execução do objeto.

A consideração prévia da Matriz de Riscos contribui para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras ao longo do contrato, além de reforçar a previsibilidade e a segurança operacional na realização dos serviços.

Por fim, com base no disposto, a seguir são apresentadas as especificações e condições que compõem a execução dos serviços, organizadas de forma a detalhar os requisitos operacionais, os parâmetros de conformidade e as diretrizes aplicáveis a cada etapa da contratação.

7.1. Da execução dos serviços e conformidade técnica

a) A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada para a execução da montagem da iluminação natalina, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

b) A execução deve seguir o estabelecido neste instrumento. Eventuais alterações sugeridas pela CONTRATADA só serão aceitas se resultarem em ganho de qualidade ou segurança, devendo ser validadas pela fiscalização com base nos critérios técnicos.

c) Todas as especificações do objeto deverão ser executadas de forma fidedigna, respeitando medidas e modelos, garantindo a excelência técnica e estética das estruturas.

7.2. Da responsabilidade por materiais e fornecimentos

a) Caberá exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela aquisição, logística e fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à plena execução do objeto, arcando com todos os custos diretos e indiretos envolvidos.

7.3. Da mão de obra

a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela mobilização, coordenação e disponibilização de equipe técnica e operacional devidamente qualificada e em quantidade suficiente para a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

b) A equipe deverá possuir capacitação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, especialmente no que se refere à montagem de estruturas, instalações elétricas, trabalhos em altura, manutenção dos equipamentos e demais serviços que envolvam riscos ocupacionais.

c) Caberá à CONTRATADA orientar, supervisionar e fiscalizar a atuação de seus empregados e prestadores de serviços, assegurando o cumprimento das normas de segurança do trabalho, o uso

adequado dos equipamentos de proteção e a observância das determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

7.4. Da manutenção

a) A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção integral, preventiva e corretiva dos elementos de iluminação e decoração natalina durante todo o período de vigência dos serviços e de funcionamento do evento, compreendido entre 26 de novembro de 2026 e 10 de janeiro de 2027, garantindo a conservação, a segurança, a funcionalidade e a qualidade estética das instalações.

b) A manutenção deverá compreender, no mínimo:

I – a verificação do funcionamento dos cordões de LED, das lâmpadas estroboscópicas e dos demais componentes elétricos das estruturas;
II – a identificação e a correção de falhas de iluminação, apagamentos parciais ou totais, defeitos, desconexões ou quaisquer outras ocorrências que comprometam o funcionamento ou o resultado visual das estruturas;
III – a substituição de componentes que apresentem defeitos ou danos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
IV – a verificação da estabilidade, da fixação e da integridade das estruturas metálicas em formato de árvore, dos elementos de fixação e das instalações elétricas, com a realização dos ajustes necessários à segurança;
V – o atendimento às solicitações de manutenção realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive em situações emergenciais, quando necessário.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra, os equipamentos e os meios necessários à execução dos serviços de manutenção, incluindo equipamentos de elevação adequados à realização dos trabalhos nas estruturas instaladas nos postes da Avenida Beira Rio, durante todo o período de utilização da iluminação natalina.

d) Das 56 (cinquenta e seis) unidades de cordões de LED destinadas à realização de eventuais serviços de manutenção. Sempre que acionada para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá retirar os materiais junto à CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e instalação, bem como pela devolução dos materiais eventualmente não utilizados, conforme orientação da fiscalização.

e) Os serviços de manutenção deverão ser executados de modo a minimizar interferências no fluxo de pedestres, no trânsito de veículos e na utilização dos espaços públicos, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias de sinalização, isolamento e segurança do local de trabalho.

7.5. Da logística, transporte e operação

a) Constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a gestão logística de todos os materiais, equipamentos, estruturas e elementos decorativos que compõem a iluminação natalina, compreendendo o transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, instalação, manutenção, remanejamento, quando autorizado, e desmontagem das instalações.

b) A CONTRATADA deverá realizar o transporte dos materiais e equipamentos até os locais determinados pela CONTRATANTE, observando o cronograma de execução, as condições de acesso, as restrições de circulação e as orientações dos responsáveis pela fiscalização e organização do evento.

c) A montagem e instalação deverão ser executadas de forma planejada e segura, com adoção de todos os cuidados necessários à proteção do patrimônio público, das edificações, da arborização, dos mobiliários urbanos, das redes de infraestrutura e das demais estruturas existentes nos locais de intervenção.

d) Após o encerramento do período de utilização da iluminação natalina, a CONTRATADA deverá proceder à desmontagem, retirada e transporte de todos os elementos, materiais e equipamentos de sua responsabilidade, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e livres de resíduos, materiais ou estruturas remanescentes.

e) A desmontagem deverá ser realizada conforme cronograma previamente estabelecido pela CONTRATANTE, mediante planejamento que evite danos aos espaços públicos e assegure a retirada integral das instalações, salvo os itens de acervo ou materiais cuja destinação tenha sido expressamente definida pela CONTRATANTE.

7.6. Da segurança, vigilância e conservação do espaço

a) A CONTRATADA será responsável pela adoção de medidas de segurança durante a execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da iluminação natalina, devendo garantir a adequada sinalização e o isolamento das áreas de trabalho, quando necessário, prevenindo acidentes e riscos à população, aos trabalhadores e ao patrimônio público.

b) A CONTRATADA deverá assegurar a integridade, a estabilidade e a correta fixação dos elementos instalados, bem como a proteção dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade durante os períodos de execução dos serviços, manutenção e intervenções operacionais.

c) A vigilância patrimonial dos materiais e equipamentos instalados ou armazenados deverá observar a divisão de responsabilidades estabelecida no contrato e as orientações da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de falhas na execução, instalação inadequada, negligência ou descumprimento de suas obrigações contratuais.

d) A CONTRATADA deverá manter a ordem, a limpeza e a organização dos locais de trabalho e das áreas eventualmente utilizadas para armazenamento de materiais e equipamentos, responsabilizando-se pela coleta, remoção e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

e) Eventuais danos causados aos espaços públicos, edificações, equipamentos urbanos, instalações elétricas ou demais bens em decorrência da execução dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias para a reparação, quando de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.7. Do inventário e documentação final

a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado e conforme cronograma estabelecido no instrumento convocatório, inventário detalhado dos materiais, equipamentos, estruturas e elementos de iluminação e decoração utilizados na execução dos serviços, contendo informações quantitativas, descritivas e, quando exigido, registro fotográfico.

b) Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final de execução, contendo, quando aplicável, informações sobre as atividades realizadas, os locais atendidos, as intervenções de

manutenção efetuadas, os materiais substituídos e eventuais ocorrências relevantes registradas durante a vigência contratual.

c) A CONTRATADA deverá fornecer os registros, documentos e demais informações técnicas que forem solicitados pela fiscalização para fins de acompanhamento, controle, conferência e comprovação da adequada execução do objeto.

7.8. Dos requisitos técnicos e segurança do trabalho

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), quando aplicáveis, ou documentos equivalentes exigíveis, relativos aos serviços de montagem, instalação elétrica, estruturas e demais atividades técnicas, devidamente emitidos e assinados por profissionais legalmente habilitados, conforme a natureza dos serviços e a legislação vigente.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e capacitados para a execução das atividades que envolvam instalações elétricas e trabalho em altura, observando as exigências das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando pertinentes.

c) Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas temporárias, aos equipamentos de iluminação, aos sistemas de proteção e demais componentes empregados na execução do objeto, incluindo as normas da ABNT e as exigências dos órgãos competentes.

d) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução segura dos serviços, bem como adotar medidas preventivas para a proteção dos trabalhadores, dos pedestres, dos usuários dos espaços e do patrimônio público.

e) As instalações elétricas e os elementos de iluminação deverão ser submetidos às verificações e aos testes necessários antes de sua entrada em funcionamento, assegurando a adequada operação, a integridade dos componentes e a segurança dos sistemas instalados.

7.9. Do projeto

a) As informações relativas ao objeto deste contratação foram elaborados ou disponibilizados pela CONTRATANTE por meio dos setores competentes da Blumenau Eventos e baseado em edições passadas do evento Natal em Blumenau, contendo as diretrizes conceituais, estéticas e técnicas necessárias à execução dos serviços.

b) A CONTRATADA deverá observar integralmente as informações e referências fornecidas, sendo responsável pela execução dos serviços em conformidade com as especificações, dimensões, modelos, padrões de iluminação, distribuição dos elementos e demais requisitos definidos pela CONTRATANTE.

c) Eventuais adequações técnicas necessárias à execução deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização, não sendo permitidas alterações que descaracterizem ou comprometam a qualidade visual ou reduzam os níveis de segurança e funcionalidade exigidos.

d) A CONTRATADA deverá realizar a conferência da descrição dos serviços e das condições dos locais de instalação antes do início dos serviços, comunicando formalmente à CONTRATANTE quaisquer inconsistências, impedimentos ou necessidades de adequação identificadas, para avaliação e deliberação da fiscalização.

7.10. Da mão de obra mínima para a execução do objeto

a) Eletricista (com certificado NR10 e NR35);

b) Técnico de Segurança de trabalho;

c) Mão de obra para instalação;

d) Mão de obra para a manutenção corretiva;

e) Mão de obra para desinstalação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E DEMAIS EXIGÊNCIAS

I. Qualificação técnica:

a) Certidão de Pessoa jurídica: junto ao Conselho profissional competente, conforme as atribuições conferidas para as atividades integrantes do objeto. Comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta contratação;

b) Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa interessada deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços equivalentes, tais como: instalação de iluminação natalina, trabalho em alturas, instalação e/ou manutenção elétrica. Os atestados deverão demonstrar experiência prévia em projetos similares anteriormente mencionados, podendo ser complementados por portfólio técnico detalhado, contendo registros fotográficos, descrição das atividades executadas e, quando aplicável, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove a participação técnica na execução. Obs.: O portfólio técnico poderá ser apresentado exclusivamente como elemento complementar de análise, não substituindo os documentos formalmente exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional.

II. Qualificação técnica para apresentação da contratada:

a) A contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho profissional competente, com validade na data do certame, comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

b) A empresa Contratada deverá comprovar o vínculo dos profissionais solicitados através dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado, ou;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação);
- Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária, comprovando-se através do Contrato Social.

c) A contratada deverá apresentar comprovante de treinamento de eletricista devidamente qualificado e capacitado para as instalações elétricas, observando a (NR 10) e quando houver trabalho em altura (NR 35);

d) A empresa Contratada deverá possuir em seu quadro um Técnico em Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro de Segurança, responsável pelo bem estar e pela saúde ocupacional de seus funcionários, e que deverá também observar todos os itens de segurança a fim de garantir que durante a execução e a vida útil do projeto não ocorram acidentes envolvendo os cidadãos de Blumenau/SC. A empresa Contratada deverá comprovar o vínculo dos profissionais solicitados no item "d" através dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha do registro de empregado, ou;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação);
- Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária, comprovando-se através do Contrato Social.

e) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao órgão competente as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT´s necessárias referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes;

III. Assistência Técnica e Suporte Operacional (**aplicáveis exclusivamente à empresa vencedora do certame**)

a) Assistência técnica: A contratada deverá prestar assistência técnica integral durante as etapas de instalação, montagem e testes, disponibilizando equipe técnica qualificada para acompanhamento e correção imediata de eventuais falhas ou intercorrências.

A assistência técnica deverá contemplar, no mínimo:

I – disponibilização de equipe de plantão para atendimento imediato de ocorrências relacionadas à estrutura, elementos decorativos e demais componentes;

II – realização de reparos, substituições, ajustes e reforços necessários para garantir a segurança, estabilidade e qualidade estética das estruturas;

IV – fornecimento, sem ônus adicional para a Contratante, de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos reparos decorrentes de falhas de fabricação, montagem ou instalação;

V – manutenção da integridade visual dos elementos de iluminação durante todo o período de contratação;

VI – disponibilização de responsável técnico e preposto com poderes para tomada de decisões durante as etapas de montagem, reparos, substituição de componentes e posterior desmontagem.

Todos os atendimentos corretivos deverão ocorrer imediatamente após a comunicação da fiscalização ou sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança e a estética das estruturas.

b) Garantia dos serviços: A contratada responderá por defeitos, desprendimentos, deformações, falhas estruturais, falhas de fixação, problemas de acabamento e demais vícios decorrentes da fabricação, promovendo os reparos necessários sem qualquer custo adicional.

c) Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica (Anexo IV)

Como condição de habilitação, a licitante deverá apresentar **Declaração de Compromisso com a Assistência Técnica**, conforme modelo, assinada por seu representante legal, comprometendo-se, caso vencedora do certame, a prestar assistência técnica durante todo o período de execução dos serviços de instalação, manutenção e retirada da iluminação e decoração natalina, em conformidade com as condições, especificações, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

A declaração deverá assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo manutenções preventivas e corretivas, inspeções, ajustes, reparos e substituições, sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional adequada para atender às solicitações da CONTRATANTE, comprometendo-se a corrigir, no menor prazo possível, falhas, defeitos, danos ou irregularidades que comprometam o funcionamento, a segurança ou a qualidade estética das instalações, bem como a integridade dos elementos decorativos e a segurança do público, dos trabalhadores e de terceiros.

A assistência técnica deverá abranger os componentes elétricos, luminosos, estruturas de sustentação, fixações, elementos decorativos e demais itens integrantes do objeto, com atendimentos em horários compatíveis com a utilização dos espaços públicos e a programação natalina.

Os serviços de assistência técnica, manutenção e reparo decorrentes de falhas ou defeitos atribuíveis à CONTRATADA deverão ser realizados sem ônus adicional para a CONTRATANTE**,** observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (Anexo III)

Os interessados deverão apresentar proposta com valor global, contemplando todos os itens da planilha disponibilizada, acompanhada de planilha de preços unitários, com a discriminação dos valores correspondentes a cada item.

Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias constituem parâmetros mínimos e obrigatórios para a execução do objeto, não sendo permitida sua alteração, supressão ou redução pelos concorrentes quando da apresentação das propostas.

Cabe a cada concorrente participante dimensionar sua equipe e estimar o número de horas que considerar necessário para a adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e a integral responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratual.

A eventual otimização dos quantitativos de mão de obra será considerada risco exclusivo da concorrente, não sendo admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos contratuais decorrentes de subdimensionamento da equipe inicialmente proposta.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa, bem como em razão das condições climáticas, da programação do evento, da disponibilidade orçamentária e financeira ou de outras circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, **deixar de utilizar, total ou parcialmente, os quantitativos dos itens previstos no Termo de Referência**, não constituindo a previsão dos quantitativos obrigação de solicitação, locação ou utilização integral pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, ainda, determinar a redução, suspensão ou não utilização de determinados itens, quando fatos supervenientes demonstrarem que sua utilização não se mostra necessária, adequada ou conveniente ao interesse público, especialmente diante de condições climáticas adversas, incluindo a ocorrência ou previsão de períodos de chuvas intensas, eventos meteorológicos extremos ou outras situações que possam comprometer a segurança, a conservação ou a adequada exposição das estruturas e elementos de decoração natalina.

Da mesma forma, a execução poderá ser ajustada em razão da disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE, da necessidade de adequação das despesas ao equilíbrio econômico-financeiro da programação anual ou de eventual redução de receitas decorrente dos eventos promovidos pela Blumenau Eventos.

Nessas hipóteses, a CONTRATADA fará jus exclusivamente aos valores correspondentes aos itens efetivamente solicitados, disponibilizados e executados, observadas as condições e os preços estabelecidos na contratação, não sendo devidos pagamentos, indenizações ou compensações por itens que não tenham sido solicitados ou efetivamente utilizados, ressalvadas as hipóteses legalmente aplicáveis.

A eventual não utilização de parte dos quantitativos previstos não caracterizará, por si só, inadimplemento contratual por parte da CONTRATANTE, uma vez que os quantitativos foram estabelecidos como estimativa de demanda e sua efetiva utilização dependerá das necessidades concretamente verificadas durante a execução contratual.

Qualquer alteração, redução ou supressão que ultrapasse os limites ou hipóteses admitidos pela regulamentação aplicável à contratação será formalizada mediante o instrumento adequado, quando exigível.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A existência e atuação da fiscalização da Contratante não eximem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato;

A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar se qualquer tipo de ação judicial;

A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscal formalmente designada pela Blumenau Eventos, nos termos do instrumento próprio de designação, sem prejuízo da indicação nominal constante do contrato.

12. MATRIZ DE RISCO

A presente matriz de riscos tem por objetivo identificar os principais eventos supervenientes capazes de impactar a execução contratual, estabelecendo a distribuição objetiva de responsabilidades entre as partes.

Os riscos aqui previstos não afastam a responsabilidade das partes por situações decorrentes de dolo, culpa, descumprimento contratual ou inobservância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Descrição do Risco		Tipo de Risco	Atribuição do Risco	
			EMPRESA CONTRATADA	BLUMENAU EVENTOS
1	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.	Tributário	**X**	

2	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos funcionários da CONTRATADA.	Tributário	**X**	
3	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações).	Social	**X**	
4	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	**X**	**X**
5	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no instrumento convocatório.	Regulatório	**X**	
6	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle.	Regulatório		**X**
7	Danos à BLUMENAU EVENTOS decorrentes da execução pela CONTRATADA.	Operacional	**X**	
8	Falhas ou danos causados por fornecedores da CONTRATADA.	Operacional	**X**	
9	Danos durante transporte e danos durante a montagem.	Operacional	X	
10	Modificação unilateral do contrato.	Legal	X	X
11	Fato do príncipe ou ato da administração.	Legal	X	X
12	Decisão judicial que suspenda ou impeça o contrato por fato alheio à CONTRATADA.	Legal		X
13	Alterações nas especificações técnicas do Contrato.	Legal		X
14	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da prestação de serviço objeto do certame.	Legal	X	

15	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza, por parte da BLUMENAU EVENTOS.	Legal		X
16	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de prestação de serviço.	Legal	X	
17	Caso fortuito e força maior.	Legal	X	X
18	Pandemias e epidemias.	Legal		X
19	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Financeiro	X	
20	Dívidas e inadimplência com fornecedores, funcionários e prestadores de serviço terceirizados.	Financeiro	X	
21	Possíveis atrasos na entrega das estruturas	Operacional	x	
22	Danos estruturais ou decorativos durante o transporte ou montagem	Operacional	x	
23	Incompatibilidades estéticas com o projeto aprovado	Operacional	x	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Mobilizar e disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, mão de obra especializada, veículos, equipamentos de elevação, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, fixação, manutenção, retirada e armazenamento das estruturas de iluminação natalina na Avenida Beira Rio;

II. Executar os serviços em estrita observância às disposições do Termo de Referência, do Contrato, do cronograma estabelecido pela CONTRATANTE e da legislação aplicável, utilizando as melhores técnicas disponíveis e garantindo a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto;

III. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se por sua qualidade, adequação e conformidade com as especificações técnicas exigidas;

IV. Executar a montagem, instalação e fixação das estruturas metálicas de iluminação natalina nos postes da Avenida Beira Rio, observando os quantitativos, as dimensões, os métodos de fixação, as especificações técnicas e as orientações da CONTRATANTE;

V. Realizar as conexões elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação natalina, observando as especificações técnicas do Termo de Referência e as condições de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao acionamento automático por meio da fotocélula da iluminação pública, quando previsto;

VI. Executar os serviços com pessoal próprio, devidamente habilitado e capacitado para as atividades contratadas, assumindo integral responsabilidade pela coordenação, supervisão e execução dos trabalhos, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a CONTRATANTE;

VII. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados ou prepostos que apresentem conduta inadequada, incapacidade técnica ou desempenho incompatível com a execução dos serviços, providenciando sua substituição em prazo compatível com a continuidade e a segurança dos trabalhos;

VIII. Prestar assistência técnica e realizar manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de utilização da iluminação natalina, atendendo às solicitações da CONTRATANTE e promovendo inspeções, ajustes, reparos, substituições e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento e à segurança das instalações;

IX. Corrigir, no menor prazo possível, falhas, defeitos, danos, avarias ou irregularidades identificados na execução dos serviços ou nos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles que comprometam o funcionamento da iluminação, a integridade das estruturas, a qualidade estética da decoração ou a segurança do público, dos trabalhadores e de terceiros;

X. Retirar, junto à CONTRATANTE, as 56 (cinquenta e seis) unidades de cordões de LED disponibilizadas para eventuais serviços de manutenção, sempre que acionada para sua utilização, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e instalação, bem como pela devolução dos materiais eventualmente não utilizados, conforme orientação da fiscalização;

XI. Executar a retirada de todas as estruturas de iluminação natalina ao término do período estabelecido pela CONTRATANTE, observando o cronograma e as orientações da fiscalização, de modo a evitar danos aos postes, às estruturas, aos equipamentos e aos espaços públicos;

XII. Transportar e armazenar cuidadosamente as estruturas retiradas em depósito indicado pela CONTRATADA, sob orientação de servidor ou representante designado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos materiais durante o manuseio, transporte e armazenamento;

XIII. Adotar medidas de segurança e providenciar a adequada sinalização e o isolamento dos locais de execução dos serviços, de modo a minimizar riscos e interferências no trânsito de veículos, na circulação de pedestres e na utilização dos espaços públicos, mantendo a CONTRATANTE informada sobre a programação e a localização das equipes;

XIV. Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, cumprindo as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relativas a trabalhos em altura e instalações elétricas;

XV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, cumprindo integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, bem como assegurando as condições necessárias ao exercício das atividades contratadas;

XVI. Responder por quaisquer danos materiais, patrimoniais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos ou da execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza sua responsabilidade, providenciando os reparos ou as indenizações cabíveis;

XVII. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes à execução do objeto, responsabilizando-se pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos e representantes, bem como pelos encargos e consequências deles decorrentes;

XVIII. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, mobilização, alimentação, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido pagamento adicional à CONTRATANTE além dos valores contratados;

XIX. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

XX. Corrigir, às suas expensas e conforme determinação da fiscalização, quaisquer defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

XXI. Cumprir integralmente o cronograma de montagem, instalação, manutenção e retirada das estruturas, comunicando previamente à CONTRATANTE eventuais situações que possam comprometer os prazos estabelecidos e adotando as providências necessárias à sua regularização;

XXII. Submeter os serviços à fiscalização da CONTRATANTE, atendendo às orientações e determinações relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços;

XXIII. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e o Contrato pela fiscalização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA obrigada a corrigir ou refazer, no todo ou em parte e sem ônus adicional, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades atribuíveis à sua execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir a execução e o recebimento dos serviços no prazo, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Publicar o contrato e respectivas alterações no site oficial da Blumenau Eventos;

V. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VIII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

IX. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

X. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

XI. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

XII. A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multas:

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

De 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

15.1. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

15.3. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

16. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

16.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

16.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

16.3. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, a contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados.

17. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pelo Regulamento de Compras da Blumenau Eventos e desde que seja compatível com a natureza do objeto, haja interesse da CONTRATANTE, justificativa formal e observância das condições e limites regulamentares mediante termo aditivo.

Blumenau/SC, 03 de novembro de 2026.

GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990

Assinado de forma digital por GUILHERME BENNO GUENTHER:00412488990
Dados: 2026.11.03 09:50:21 -03'00'

Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (à preencher)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, montagem e instalação de estruturas de iluminação natalina na Avenida Beira Rio, incluindo mão de obra, equipamentos necessários, retirada e armazenamento das estruturas após o uso.

Item	Qtde	Valor Unit	Valor Total	Observações
Cordão de LED com strobo, com 10 (dez) metros cada	420 un.			
Lâmpadas tipo strobo	165 un.			
Cabo elétrico	500 metros			
Abraçadeiras metálicas	220 un.			
Abraçadeiras de nylon, com 100 (cem) unidades por pacote	100 pacotes			
Fita isolante	10 rolos			
Mão de obra profissional	____ horas			
Maquinário	____ horas			

VALOR TOTAL GERAL: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO COM A ASSISTÊNCIA TÉCNICA (à preencher)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais, montagem e instalação de estruturas de iluminação natalina na Avenida Beira Rio, incluindo mão de obra, equipamentos necessários, retirada e armazenamento das estruturas após o uso.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins e para participação no certame em epígrafe, que assume o compromisso de disponibilizar e prestar assistência técnica integral, adequada e tempestiva durante todas as etapas de execução do objeto contratado, compreendendo a instalação, montagem, interligação, testes, ensaios, funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, eventuais reparos e desmontagem dos elementos que compõem a iluminação natalina do evento Natal em Blumenau na Avenida Beira Rio.

A empresa compromete-se, ainda, a:

I – Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em número suficiente para atender às demandas relacionadas à instalação, ao funcionamento e à manutenção dos equipamentos, estruturas e elementos luminosos, observadas as exigências técnicas e de segurança aplicáveis;

II – Assegurar a assistência técnica durante todo o período de execução contratual e de funcionamento da iluminação natalina, incluindo o período de realização do evento, conforme os prazos, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e nos demais documentos que integram o certame;

III – Realizar, sempre que necessário, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os ajustes, reparos ou substituições de componentes, equipamentos, materiais e elementos luminosos que apresentem falhas, defeitos, avarias ou funcionamento em desacordo com as especificações contratadas;

IV – Atender às solicitações da CONTRATANTE relativas à assistência técnica, promovendo as intervenções necessárias dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, de modo a minimizar eventuais interrupções ou prejuízos à apresentação visual e ao funcionamento da iluminação natalina;

V – Garantir que os materiais, equipamentos, componentes elétricos e demais elementos utilizados nos serviços de assistência técnica sejam compatíveis com as especificações do projeto e atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis;

VI – Disponibilizar ferramentas, equipamentos, veículos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada prestação da assistência técnica, sem que isso implique qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, quando os serviços decorrerem de obrigações de responsabilidade da CONTRATADA;

VII – Providenciar, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos fornecidos, incluindo a substituição dos componentes necessários, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato;

VIII – Cumprir as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas pertinentes às instalações elétricas e de iluminação, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto;

IX – Manter canal de comunicação e responsável técnico ou preposto para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, durante o período contratual, garantindo o acompanhamento das ocorrências e a adoção das providências necessárias à sua solução.

A presente declaração constitui compromisso formal da empresa de que, caso venha a ser contratada, cumprirá integralmente as obrigações relativas à assistência técnica, observando as condições, os prazos, os padrões de qualidade e os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no respectivo contrato.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais cabíveis, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

Representante legal da empresa

Nome:
CPF:
Cargo:
Empresa:
CNPJ:

Assinatura: _____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 026/2026

BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, instituída pela Lei Complementar Municipal 1.622/2025 sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ nº 62.822.965/0001-17, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89036-200, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. GUILHERME BENNO GUENTHER, inscrito no CPF nº 004.124.889-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXX/XX, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, e, por este instrumento, as partes resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas. O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2026, ao Termo de Referência, aos documentos de habilitação e à proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra e locação de equipamentos necessários à montagem, instalação, fixação, manutenção, retirada e armazenamento de estruturas de iluminação natalina pertencentes ao acervo da CONTRATANTE, a serem instaladas nos postes da Avenida Beira Rio, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1. Descrição dos serviços:

1.1. O serviço compreende a instalação de 52 (cinquenta e duas) estruturas metálicas em formato de pinheiro, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,20 m cada, distribuídas em 26 (vinte e seis) postes localizados na Avenida Beira Rio, com a instalação de 02 (duas) estruturas por poste, de modo a formar um pinheiro completo, sendo os mesmos intercalados em toda a extensão da Avenida Beira Rio.

1.2. Cada estrutura deverá ser fixada ao respectivo poste por meio de, no mínimo, 04 (quatro) abraçadeiras de aço inoxidável ou material equivalente de resistência superior, assegurando a estabilidade e a segurança da instalação.

1.3. A ligação elétrica das estruturas deverá ser integrada ao acionamento automático por fotocélula da iluminação pública, de modo que o sistema de iluminação natalina seja acionado automaticamente, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4. A contratação deverá contemplar toda a mão de obra e a locação dos equipamentos elevatórios necessários à execução dos serviços, incluindo os procedimentos de instalação, fixação e manutenção das estruturas, quando solicitados pela CONTRATANTE.

1.5. Após o período de utilização, a empresa contratada deverá realizar a retirada de todas as estruturas de iluminação natalina, bem como seu transporte e armazenamento no depósito indicado pela CONTRATANTE. O manuseio deverá ocorrer de forma cuidadosa, a fim de preservar a integridade dos materiais e possibilitar seu reaproveitamento, sob a orientação de servidor designado pela CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, deverão ser considerados o fornecimento/aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações e os quantitativos abaixo:

Cordão de LED com strobo: 420 (quatrocentas e vinte) unidades de cordão de LED com strobo, com 10 (dez) metros cada, grau de proteção IP65, temperatura de cor de 3.000 K e fio na cor amarela.

Cada estrutura deverá receber 07 (sete) unidades de cordão, totalizando 364 (trezentos e sessenta e quatro) unidades para a instalação. As 56 (cinquenta e seis) unidades restantes deverão ser entregues à CONTRATANTE, para utilização em eventuais manutenções, quando solicitadas.

Lâmpadas tipo strobo: 165 (cento e sessenta e cinco) unidades de lâmpada/luz tipo strobo, com função pisca, frequência de 50 a 60 flashes por minuto, fio na cor branca, luz branco-quente, potência de 6 W, dimensões de 75 x 80 mm, vida útil informada de 10 milhões de flashes, visibilidade informada de até 5 km e tensão de 220 V.

Cada estrutura deverá receber 03 (três) unidades, instaladas de forma intercalada entre as 06 (seis) pontas do pinheiro, de modo que seja instalada uma lâmpada em uma ponta e nenhuma na ponta imediatamente seguinte, repetindo-se a disposição ao longo da estrutura.

Cabo elétrico: 500 (quinhentos) metros de cabo flexível multipolar, 2x2,5 mm², observadas as normas técnicas aplicáveis.

Abraçadeiras metálicas: 220 (duzentas e vinte) abraçadeiras de aço inoxidável ou material equivalente de resistência superior, destinadas à fixação das estruturas metálicas nos postes.

Abraçadeiras de nylon: 100 (cem) pacotes de abraçadeiras de nylon, na cor branca, dimensões de 2,5 x 200 mm, contendo 100 (cem) unidades por pacote.

Fita isolante: 10 (dez) rolos de fita isolante de PVC antichamas, na cor preta, para utilização em instalações de até 750 V, com temperatura máxima de operação de 90 °C e proteção contra raios UV, em conformidade com a norma NM 60454-3-1, Classe A.

CLÁUSULA 2ª – PRAZOS DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

Data do evento - Natal em Blumenau: de 26/11/2026 a 10/01/2027. Sendo que o objeto precisa estar apto para vistoria no dia 25/11/2026.
Data de início dos serviços: a contar da assinatura do contrato.
Desmontagem: A desmontagem deverá iniciar-se no primeiro dia subsequente ao encerramento do evento, qual seja, 11/01/2027, sendo de responsabilidade da CONTRATADA concluir integralmente os serviços até o dia 20/01/2027.

Data final de vigência: até o dia 31 de março de 2027, garantindo o prazo necessário para prestação de contas em caso de utilização de pagamento por verba incentivada para o presente objeto licitado.

2.1. Excepcionalmente, o prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nas hipóteses de alterações unilaterais determinadas pelo CONTRATANTE ou da ocorrência de eventos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade das partes, que comprovadamente impactem o cumprimento do objeto contratual, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA, a ser encaminhada ao fiscal do contrato antes do término do prazo originalmente estabelecido, sujeita à análise e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª – VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ XXXXX (XXXXXX), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

3.2. As quantidades e preços unitários estão indicados na proposta ajustada da contratada, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 4ª – CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento está previsto para ser realizado em parcela única, e em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do evento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente conferida pelo fiscal do contrato, condicionada à comprovação da execução integral dos serviços contratados.

4.2. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do processo de compras e/ou do contrato, bem como a identificação da instituição bancária, número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento. Notas fiscais emitidas em desconformidade com essas exigências não serão aceitas.

4.3. A Nota Fiscal apresentada com erro ou inconsistência será devolvida a CONTRATADA para retificação ou substituição, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua regular regularização.

4.4. . Em caso de pagamento por verbas incentivadas, o mesmo será realizado apenas após a liberação dos recursos do projeto (aprovação do CNIC) e publicação no DOU – Diário Oficial da União. Não se aplicando, nessa hipótese, o prazo acima enquanto não ocorrer a referida liberação.

4.5. Para a presente contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

4.6. O prazo de pagamento será suspenso nas hipóteses de descumprimento total das obrigações contratuais. Nos casos de descumprimento parcial, poderá ser realizado o pagamento proporcional à parcela comprovadamente executada, útil e aceita pela CONTRATANTE, permanecendo retida a parcela controvertida.

4.7. Havendo aplicação de multas a CONTRATADA, os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos, desde que esgotadas as possibilidades de recurso no procedimento de apuração de infrações, que deu causa à penalidade.

4.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, a CONTRATADA fará jus à atualização monetária dos valores inadimplidos, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação do INPC, acrescida de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, calculados de forma proporcional aos dias de atraso. Na ausência de índices disponíveis, serão adotados os últimos índices oficiais divulgados correspondentes ao período.

4.9. O pagamento somente será realizado após a confirmação da efetiva prestação dos serviços, o aceite formal da fiscalização e o atendimento de todas as exigências legais e contratuais, resguardando a adequada aplicação dos recursos financeiros.

4.10. O pagamento antecipado poderá ser admitido, de forma excepcional e devidamente justificada, tanto nos processos com disputa entre interessados quanto nas contratações diretas, desde que comprovada à vantagem econômica e a prática mercadológica, nas hipóteses em que:

I – constitua condição indispensável para a obtenção do bem ou para a adequada execução do serviço;
II – resulte em comprovada e significativa economia de recursos para a BLUMENAU EVENTOS.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

I. Mobilizar e disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, mão de obra especializada, veículos, equipamentos de elevação, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços de montagem, instalação, fixação, manutenção, retirada e armazenamento das estruturas de iluminação natalina na Avenida Beira Rio;

II. Executar os serviços em estrita observância às disposições do Termo de Referência, do Contrato, do cronograma estabelecido pela CONTRATANTE e da legislação aplicável, utilizando as melhores técnicas disponíveis e garantindo a qualidade, a segurança e a adequada execução do objeto;

III. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais insumos previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se por sua qualidade, adequação e conformidade com as especificações técnicas exigidas;

IV. Executar a montagem, instalação e fixação das estruturas metálicas de iluminação natalina nos postes da Avenida Beira Rio, observando os quantitativos, as dimensões, os métodos de fixação, as especificações técnicas e as orientações da CONTRATANTE;

V. Realizar as conexões elétricas necessárias ao funcionamento da iluminação natalina, observando as especificações técnicas do Termo de Referência e as condições de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao acionamento automático por meio da fotocélula da iluminação pública, quando previsto;

VI. Executar os serviços com pessoal próprio, devidamente habilitado e capacitado para as atividades contratadas, assumindo integral responsabilidade pela coordenação, supervisão e execução dos trabalhos, sem que disso decorra qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a CONTRATANTE;

VII. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados ou prepostos que apresentem conduta inadequada, incapacidade técnica ou desempenho incompatível com a execução dos serviços, providenciando sua substituição em prazo compatível com a continuidade e a segurança dos trabalhos;

VIII. Prestar assistência técnica e realizar manutenções preventivas e corretivas durante todo o período de utilização da iluminação natalina, atendendo às solicitações da CONTRATANTE e promovendo inspeções, ajustes, reparos, substituições e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento e à segurança das instalações;

IX. Corrigir, no menor prazo possível, falhas, defeitos, danos, avarias ou irregularidades identificados na execução dos serviços ou nos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles que comprometam o funcionamento da iluminação, a integridade das estruturas, a qualidade estética da decoração ou a segurança do público, dos trabalhadores e de terceiros;

X. Retirar, junto à CONTRATANTE, as 56 (cinquenta e seis) unidades de cordões de LED disponibilizadas para eventuais serviços de manutenção, sempre que acionada para sua utilização, responsabilizando-se pelo transporte, manuseio e instalação, bem como pela devolução dos materiais eventualmente não utilizados, conforme orientação da fiscalização;

XI. Executar a retirada de todas as estruturas de iluminação natalina ao término do período estabelecido pela CONTRATANTE, observando o cronograma e as orientações da fiscalização, de modo a evitar danos aos postes, às estruturas, aos equipamentos e aos espaços públicos;

XII. Transportar e armazenar cuidadosamente as estruturas retiradas em depósito indicado pela CONTRATADA, sob orientação de servidor ou representante designado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos materiais durante o manuseio, transporte e armazenamento;

XIII. Adotar medidas de segurança e providenciar a adequada sinalização e o isolamento dos locais de execução dos serviços, de modo a minimizar riscos e interferências no trânsito de veículos, na circulação de pedestres e na utilização dos espaços públicos, mantendo a CONTRATANTE informada sobre a programação e a localização das equipes;

XIV. Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, cumprindo as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relativas a trabalhos em altura e instalações elétricas;

XV. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, cumprindo integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, bem como assegurando as condições necessárias ao exercício das atividades contratadas;

XVI. Responder por quaisquer danos materiais, patrimoniais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, prepostos ou da execução dos serviços, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE exclua ou reduza sua responsabilidade, providenciando os reparos ou as indenizações cabíveis;

XVII. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes à execução do objeto, responsabilizando-se pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos e representantes, bem como pelos encargos e consequências deles decorrentes;

XVIII. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, frete, mobilização, alimentação, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, não sendo devido pagamento adicional à CONTRATANTE além dos valores contratados;

XIX. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

XX. Corrigir, às suas expensas e conforme determinação da fiscalização, quaisquer defeitos, falhas ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;

XXI. Cumprir integralmente o cronograma de montagem, instalação, manutenção e retirada das estruturas, comunicando previamente à CONTRATANTE eventuais situações que possam comprometer os prazos estabelecidos e adotando as providências necessárias à sua regularização;

XXII. Submeter os serviços à fiscalização da CONTRATANTE, atendendo às orientações e determinações relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços;

XXIII. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e o Contrato pela fiscalização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA obrigada a corrigir ou refazer, no todo ou em parte e sem ônus adicional, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades atribuíveis à sua execução.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir a execução e o recebimento dos serviços no prazo, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

II. Cobrar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, necessária a perfeita execução do objeto;

IV. Publicar o contrato e respectivas alterações no site oficial da Blumenau Eventos;

V. Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Indicar funcionário que ficará responsável em fiscalizar os fornecimentos executados pela CONTRATADA;

VII. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de colaborador especialmente designado como fiscal do contrato, procedendo ao final do prazo de execução relatório com o registro de ocorrências;

VIII. Remeter advertências a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, reparação ou substituição, no total ou em parte, às suas expensas;

IX. Aplicar a CONTRATADA devidas sanções, quando for o caso;

X. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, eventuais supressões e/ou acréscimos contratuais;

XI. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

XII. A Blumenau Eventos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA 7ª – FISCAL DE CONTRATO

7.1. Fica designado o(a) funcionário(a) ADENIR MARIA BARBIERI, para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

7.2. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao planejamento da execução dos serviços deverão ser devidamente justificadas, formalizadas por escrito e previamente aceitas pela CONTRATANTE, devendo ser implementadas pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, obrigando-se esta a adequar-se às novas necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento do objeto contratual e do valor firmado neste contrato.

7.3. A CONTRATANTE, por meio do fiscal de contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exercendo controle quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos serviços prestados, competindo-lhe:

a) determinar a correção, ajuste ou refazimento dos serviços que forem executados em desacordo com as especificações contratuais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

b) aplicar as sanções previstas neste contrato, na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, bem como para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que respeitados os limites legais aplicáveis, mantidas as demais condições contratuais, observada, quando cabível, a formalização por meio de termo aditivo.

8.2. Na hipótese de acréscimo de quantitativo, especialmente nos casos em que os itens demandem aquisição de materiais, insumos ou equipamentos, a alteração implicará ajuste no valor contratual, bem como, quando necessário, no prazo de vigência e no cronograma de execução, observados os preços unitários originalmente pactuados e formalizada por meio de termo aditivo.

8.3. A CONTRATANTE poderá promover supressões de quantitativo, e caso a CONTRATADA já tenha adquirido, até a data da notificação formal da supressão, materiais diretamente vinculados à execução do contrato, como insumos necessários à prestação dos serviços, os respectivos valores deverão ser indenizados pela CONTRATANTE, mediante comprovação e apuração do montante devido, observado o procedimento de administração de contas aplicável.

CLÁUSULA 9ª – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que não implique transferência de responsabilidade à CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e/ou produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e condições contratuais, bem como por quaisquer danos, prejuízos ou ônus decorrentes da atuação de terceiros por ela subcontratados, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo contratual, trabalhista ou de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e os subcontratados. O descumprimento das obrigações contratuais, ainda que decorrente de subcontratação, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA 10ª - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

10.1. As partes não medirão esforços para resolver amigavelmente quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, por meio de negociação direta. Persistindo o conflito, poderão adotar, de comum acordo, meios alternativos de solução de controvérsias, tais como mediação, conciliação ou arbitragem, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do acesso ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, e ainda, em caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a Blumenau Eventos poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multas:

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato, na qual tenha sido entregue ou realizado com atraso, qualquer produto ou serviço a ele destinado, aplicável por dia de atraso, entendendo-se como atraso, o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

de 1 % (um por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) suspensão temporária de contratar com a Blumenau Eventos por até 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação das sanções de multa e suspensão ficará condicionada à conclusão do procedimento de apuração de infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a Blumenau Eventos e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista neste tópico, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à Blumenau Eventos.

CLÁUSULA 12ª – COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

12.1. As questões simples e rotineiras relacionadas à execução do contrato poderão ser tratadas diretamente com o fiscal do contrato, através de whatsapp e/ou e-mail. As questões complexas ou que demandem deliberação conjunta deverão ser tratadas em reunião, que poderá ser solicitada por qualquer das partes, mediante solicitação formal por escrito.

12.2. A CONTRATADA deverá comunicar-se com o CONTRATANTE, preferencialmente por meio do responsável indicado para acompanhamento do contrato, utilizando-se, como regra, o e-mail, admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizados.

CLÁUSULA 13ª - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. Cabe a contratada informar ao fiscal do contrato eventual mudança da situação de habilitação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do referido fato.

CLÁUSULA 14ª – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 15ª – DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados.

15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

a) Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
c) Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratante, a contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato, quando aplicável.

15.4. Na hipótese de extinção do contrato por ato unilateral da contratante, motivada por descumprimento contratual, poderá ser retido dos valores pagos pela contratada, quando for o caso, inclusive os relativos ao lance ofertado, o montante correspondente aos prejuízos comprovadamente apurados e às penalidades aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 16ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos anteriores, e somente poderá ser alterado por escrito e assinado por ambas. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer cláusula não implica renúncia de direitos, e a eventual nulidade de qualquer disposição não prejudica a validade das demais. Este contrato não gera vínculo trabalhista, societário ou de representação entre as partes, e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA 17ª – FORO

17.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Blumenau.

Blumenau/SC, xxxxx de novembro 2026.

CONTRATANTE
Diretor Presidente GUILHERME BENNO GUENTHER
Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

ADENIR MARIA BARBIERI

Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau

_____ _____

TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**